



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 239.099,62 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTE E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 239.099,62 (duzentos e trinta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para fins de contratação de empresa para ampliação do Parque dos Lagos “Vereador Luis da Conceição”.

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

**I** - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 229.565,24 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério do Turismo – Convênio nº 862752/2017.

**II** - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, no valor de R\$ 7.534,38 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

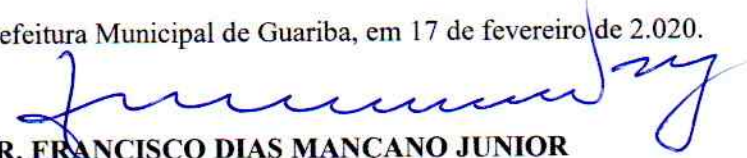
**III** - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente do contrato.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de fevereiro de 2.020.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba